PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 5060 / 2025
DATA: 07/08/2025 - :9:42:47
TIPO: 1 - GERAL

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNCIPIO DE ROLIM DE MOURA
CPF/CNPJ: **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:**
Telefone: **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEI
Desafetação e Cessão LANO DO BRASIL LTDA e QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNCIPIO DE ROLIM DE MOURA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
15/08/2025 11:53:39	69867615204	134 M 149 - Desafetação e Cessão LANO DO BRASIL LTDA e QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.pdf	
15/08/2025 11:57:09	69867615204	1233 - Desafetaçao e Cessão - 2006.pdf	
15/08/2025 11:57:13	69867615204	Ofício e documentos requerente.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNCIPIO DE ROLIM DE MOURA
Requerente

Ariana Dias Eler
Funcionário

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 149/2025

Rolim de Moura, RO, 12 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. A propositura deste projeto tem como objetivo, haja vista, que conforme a Lei nº 1.233, de 19 de dezembro de 2003, área tem sido utilizada desde este ano, não sendo viável a revogação do ato e trazer prejuízos as empresas que se instalou na área e que emprega mais de 200 pessoas do Município de Rolim de Moura.
2. Nesse sentido, a retirada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporação dos bens dominicais do Município de Rolim de Moura, onde os vão dos logradouros denominado Rua Durval Rasteiro entre as Ruas Ouro Preto e Urupá e o vão da Rua Ouro Preto entre a Rua 28 de Dezembro e Rua Durval Rasteiro; e, ainda a Rua Fábio Ruskel entre a Rua Urupá e a Rua Jaguaribe, como já citada, já autorizada em 2003 pela Lei nº 1.233, onde autorizou em sua súmula "*Desafeta e incorpora área de terreno aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo celebrar concessão de uso, à LANO DA AMAZÔNIA LTDA, pelo prazo de vinte (20) anos, a área que especifica*", como se prova cópia da Lei anexo ao referido projeto.
3. Faz-se necessário nova concessão vez que a Lei nº 1.233, de 19 de dezembro de 2003, não menciona prorrogação de concessão.
4. A nova autorização da concessão faz necessário devido à continuidade do uso pelas empresas no qual já está instalada, visando a necessidade de garantir a ininterrupção das atividades e impedindo insegurança jurídica para as empresas e o Município.
5. A concessão de uso mencionada na Lei será com prazo de 30 (trinta) anos para as empresas LANO DO BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 53.205.478/0001-14 e QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 54.338.509/0001-78, vez que, hoje são administradas pelas duas empresas conforme documentos anexo ao Processo nº 5060/2025, sendo que estes logradouros encontram encravados no parque industrial pertencente as respectivas empresas.
6. Esclarecemos que a área em questão se encontra atualmente sob concessão com base na Lei nº 1.233/2003, que tem sua vigência até 19/12/2025, sendo necessária a nova autorização para dar continuidade às ações planejadas, incluindo melhorias na infraestrutura e implementação de projetos sociais e ambientais, pois, ambas as empresas têm necessidade de manutenção de seus pátios e planos de futuras ampliações para os negócios, do qual continuarão a gerar empregos e renda para nosso Município.

7. Razão pela qual encaminhamos a esta augusta Casa de Lei o projeto de lei para apreciação e deliberação, matéria está fincada nos princípio balizadores da administração pública tendo como norte o benefício de seus munícipes.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 134/2025

"Desafeta e incorpora área de terreno aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo celebrar concessão de uso, às empresas LANO DO BRASIL LTDA e QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a área que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica suprimida e retirada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais do Município de Rolim de Moura os vão dos logradouros denominado Rua Durval Rasteiro entre as Ruas Ouro Preto e Urupá, vão da Rua Ouro Preto entre a Rua 28 de Dezembro e Rua Durval Rasteiro e a Rua Fábio Ruskel entre a Rua Urupá e a Rua Jaguaribe.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado firmar a concessão de uso, gratuito, da área desafeta pelo artigo anterior, às empresa LANO DO BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 53.205.478/0001-14 e QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 54.338.509/0001-78, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. A concessão de uso é de natureza intuito persona, sendo defeso sua transferência sem anuência do Município.

Art. 3º A concessionária poderá explorar a respectiva área da forma que lhe prover inclusive edificar e cercar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d2c2ba27-9da5-4408-81e8-0723723a0ab7

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.233/2005.

"Desafeta e incorpora área de terreno aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo celebrar concessão de uso, à LANO DA AMAZÔNIA LTDA, pelo prazo de vinte (20) anos, a área que especifica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica suprimida e retirada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais do Município de Rolim de Moura os vão dos logradouros denominado Rua Durval Rasteiro entre as Ruas Ouro Preto e Urupá; vão da Rua Ouro Preto entre a Rua 28 de Dezembro e Rua Durval Rasteiro; e a Rua Fábio Ruskel entre a Rua Urupá e a Rua Jaguaribe.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado firmar a concessão de uso, gratuito, da área desafeta pelo artigo anterior, à empresa LANO DA AMAZÔNIA LTDA, pelo prazo de vinte (20) anos.

Parágrafo Único. A concessão de uso é de natureza *intuito persona*, sendo defeso sua transferência sem anuência do Município.

Art. 3º A concessionária poderá explorar a respectiva área da forma que lhe prover inclusive edificar e cercar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2005; 22º Emancipação; 184º da República e 117º da Independência.

MILENI CRISTINA BENETTI MOTA
Prefeita do Município

JOSÉ GARIBALDI DE FRANÇA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL N.º 086/2005

A Prefeita Municipal de Rolim de Moura – RO., Senhora **MILENI CRISTINA BENETTI MOTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** a tantos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, **SANCIONOU** a Lei Municipal **1.233/2.005**, cuja súmula dispõe: *SÚMULA*: **"Desafeta e incorpora área de terreno aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo celebrar concessão de uso, à LANO DA AMAZÔNIA LTDA, pelo prazo de vinte (20) anos, a área que especifica".,** e para que ninguém possa alegar ignorância, **EXPEDIU** o presente que será **PUBLICADO** e **AFIXADO** em lugar de costume com cópia da lei levado através deste em anexo, na forma da Lei Municipal nº 912/99, que instituiu o átrio da Prefeitura de Rolim de Moura-RO como Órgão Oficial de Imprensa do Município.

PUBLIQUE-SE !

CUMPRA-SE !

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2005.

MILENI CRISTINA BENETTI MOTA
Prefeita do Município

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 19/12/05
CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 912/99

Ofício conjunto 001/2025

Rolim de Moura, 30 de julho de 2025.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Aldair Júlio Pereira

Lano do Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.205.478/0001-14, estabelecida nesta cidade de Rolim de Moura à Rua Ouro Preto, nº 4360, bairro Industrial, em conjunto com a empresa Quati Tecas Industria comercio e Exportação Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.338.509/0001-78, estabelecida nesta cidade de Rolim de Moura à Rua Urupá, nº 4248, bairro Industrial, vem respeitosamente solicitar a vossa excelência a prorrogação da cessão de uso constante na Lei 1.233/2005 por mais trinta (30) anos, do qual tem o seguinte preâmbulo: *"Desafeta e incorpora área do terreno aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo celebrar concessão de uso, pelo prazo de vinte (20) anos, a área que especifica"*, que trata da destinação e regularização da referida área.

O presente pedido se faz necessário devido à continuidade dos estudos e projetos de desenvolvimento que visam a utilização adequada do espaço, bem como a necessidade de garantir a segurança jurídica e a conformidade com as normativas municipais e estaduais vigentes.

Esclarecemos que a área em questão se encontra atualmente sob concessão com base na lei supracitada e que está em fase final de tempo de concessão, e a renovação do prazo é fundamental para que possamos dar continuidade às ações planejadas, incluindo melhorias na infraestrutura e implementação de projetos sociais e ambientais, pois, ambas as empresas têm necessidade de manutenção de seus pátios e planos de futuras ampliações para os negócios, do qual continuarão a gerar empregos e renda para nosso município.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e o cumprimento de todas as obrigações legais, e estamos à disposição para dirimir e fornecer quaisquer documentos ou informações adicionais que se façam necessárias para a análise e deferimento deste pedido.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e aguardamos uma manifestação favorável para a renovação do prazo de concessão.

Anexo segue croqui das áreas desafetadas.

VILSO ANTONIO GHELLER:47334398904
Assinado de forma digital por VILSO ANTONIO GHELLER:47334398904
Dados: 2025.07.31 10:03:49 -04'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO AURELIO DE ARAUJO CARRANZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vilso Antonio Gheller	Marco Aurelio de Araujo Carranza
Sócio Gerente	Administrador
Quati teca Ind Com Exp	Lano do Brasil Ltda

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"LANO DO BRASIL LTDA"
CNPJ nº 53.205.478/0001-14
NIRE 11201217049

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **PERES, BARBI E FAZZIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na Rua Frei Caneca, nº 1382, Conjunto 11 – 1º andar, Bairro Consolação, CEP 01307-002, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.900.290/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35262602261, em sessão de 16/11/2023, **neste ato representada na forma do contrato social vigente por seu administrador não sócio** PAULO CESAR SORATTO, maior, brasileiro, advogado, natural de Araçatuba/SP, nascido em 20/06/1972, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21791351-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 108.845.378-38, residente e domiciliado à Rua Oscar Rodrigues Alves nº 55, 4º andar, salas 11/12, Bairro Centro, CEP 16010-330, no município de Araçatuba/SP, **quotista que representa 100% (cem por cento) do capital social da empresa "LANO DO BRASIL LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Ouro Preto, nº4360, Bairro Setor Industrial, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.205.478/0001-14, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE 11201217049, em sessão de 14/12/2023, **RESOLVE ALTERAR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**, o que faz através das seguintes deliberações:

CLÁUSULA I - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, REMUNERAÇÃO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Retira-se neste ato do cargo de administrador não sócio o Sr. FAUSTO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Valparaíso/SP, nascido em 14/01/1970, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18715940 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.195.798-86, residente e domiciliado na Rua Eduardo Geralde, nº 222, Bairro Centro, CEP 16880-000 na Comarca de Valparaíso/SP.

A administração da sociedade passará neste ato a ser exercida pelo administrador não sócio **MARCO AURELIO DE ARAUJO CARRANZA,** brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural de Araçatuba/SP, nascido em 29/03/1965, portador da cédula de identidade RG nº 13025939 IIRGD/SP, inscrito no CPF nº 061.662.858-76, residente e domiciliado na Av. Heitor Villa Lobos, nº 299, apto 83, Bairro Vila Ema, CEP 12243-260, na cidade de São José dos Campos/SP, que recebe poderes e atribuições para representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, através do uso do nome empresarial, podendo assinar pela empresa, ficando vedado, no entanto, o referido uso, em atividades estranhas aos interesses sociais, tais como: endossos, avais, cartas de fianças, abonos e outras.

§1º Pelo efetivo exercício das atividades de administração, poderá o administrador não sócio fazer *jus* a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", cuja importância será estabelecida de acordo com os artigos 1.071, IV e 1.076, II, da Lei n° 10.406/2002.

§2º Segundo remissão determinada pelo artigo 997 ao artigo 1.054, ambos da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA II – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA III - DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa e na alteração contratual anterior, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E em razão das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"LANO DO BRASIL LTDA"
CNPJ nº 53.205.478/0001-14
NIRE 11201217049

Cláusula Primeira
Da natureza jurídica, denominação, sede, prazo e duração.

1.1. A sociedade, constituída sob a forma de "SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL", com preponderância da pessoa da sócia, gira sob o nome empresarial de "LANO DO BRASIL LTDA".

1.2. A sociedade tem sede na Rua Ouro Preto, nº 4360, Bairro Setor Industrial, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura/RO.

Parágrafo único: Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, a critério da sócia, criar, alterar ou extinguir filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

1.3. A sociedade iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2023, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Segunda
Do objetivo social

A sociedade tem por objeto: comércio e exportação de madeiras beneficiadas, laminadas, e de chapas de madeiras compensada, prensada, aglomerada e artefatos de madeira.

Parágrafo único: A sócia declara que a empresa explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966, *caput*, e parágrafo único, e art. 982 do Código Civil.

Cláusula Terceira
Do capital social

3.1. O capital social subscrito é de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil), quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em bens, direitos e moeda corrente do país, pela sócia PERES, BARBI E FAZZIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

3.2. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 da Lei n° 10.406/2002.

3.3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

3.4. As quotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pela sócia em particular, não se permitindo também o arresto ou sequestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

Cláusula Quarta
Da administração da sociedade e remuneração

4.1. A administração da sociedade, conforme artigos 1.060 e 1061 da Lei n° 10.406/2002, é exercida isoladamente pelo administrador não sócio **MARCO AURELIO DE ARAUJO CARRANZA,** brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural de Araçatuba/SP, nascido em 29/03/1965, portador da cédula de identidade RG nº 13025939 IIRGD/SP, inscrito no CPF nº 061.662.858-76, residente e domiciliado na Av. Heitor Villa Lobos, nº 299, apto 83, Bairro Vila Ema, CEP 12243-260, na cidade de São José dos Campos/SP, que tem poderes e atribuições para representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, através do uso do nome empresarial, podendo assinar pela empresa, ficando vedado, no entanto, o referido uso, em atividades estranhas aos interesses sociais, tais como: endossos, avais, cartas de fianças, abonos e outras.

4.2. Pelo efetivo exercício das atividades de administração, poderá o administrador não sócio fazer *jus* a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", cuja importância será estabelecida de acordo com os artigos 1.071, IV e 1.076, II, da Lei n° 10.406/2002.

4.3. Segundo remissão determinada pelo artigo 997 ao artigo 1.054, ambos da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Quinta
Das demonstrações financeiras, contábeis e destino dos resultados

5.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras.

5.2. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas patrimoniais e decidirá o destino dos lucros acumulados, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão.

5.3. A empresa poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar os lucros e prejuízos do período neles compreendidos, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação da sócia.

Cláusula Sexta
Do desimpedimento

O administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima
Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Rolim de Moura/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura/RO, 28 de março de 2024.

_____

PERES, BARBI E FAZZIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Neste ato representado por seu administrador não sócio
PAULO CESAR SORATTO

_____

FAUSTO RODRIGUES DE SOUZA

_____

MARCO AURELIO DE ARAUJO CARRANZA
Administrador não sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LANO DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06166285876	MARCO AURELIO DE ARAUJO CARRANZA
06719579886	FAUSTO RODRIGUES DE SOUZA
10884537838	PAULO CESAR SORATTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 09:06 SOB Nº 20240177720.
PROTOCOLO: 240177720 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404730615. CNPJ DA SEDE: 53205478000114.
NIRE: 11201217049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
LANO DO BRASIL LTDA

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"LANO DO BRASIL LTDA"
CNPJ nº 53.205.478/0001-14
NIRE 11201217049

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **PERES, BARBI E FAZZIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na Rua Frei Caneca, nº 1382, Conjunto 11 – 1º andar, Bairro Consolação, CEP 01307-002, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.900.290/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35262602261, em sessão de 16/11/2023, neste ato representada na forma do contrato social vigente por seu administrador não sócio PAULO CESAR SORATTO, maior, brasileiro, advogado, natural de Araçatuba/SP, nascido em 20/06/1972, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21791351-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 108.845.378-38, residente e domiciliado à Rua Oscar Rodrigues Alves nº 55, 4º andar, salas 11/12, Bairro Centro, CEP 16010-330, no município de Araçatuba/SP, quotista que representa 100% (cem por cento) do capital social da empresa "**LANO DO BRASIL LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Ouro Preto, nº4360, Bairro Setor Industrial, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.205.478/0001-14, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE 11201217049, em sessão de 14/12/2023, **RESOLVE ALTERAR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**, o que faz através das seguintes deliberações:

CLÁUSULA I – DA INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO

Fica instituído ao administrador não sócio **MARCO AURELIO DE ARAUJO CARRANZA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural de Araçatuba/SP, nascido em 29/03/1965, portador da cédula de identidade RG nº 13025939 IIRGD/SP, inscrito no CPF nº 061.662.858-76, residente e domiciliado na Av. Heitor Villa Lobos, nº 299, apto 83, Bairro Vila Ema, CEP 12243-260, na cidade de São José dos Campos/SP, durante o exercício do encargo da administração da empresa o usufruto sobre 3% da totalidade das quotas da sócia desta sociedade qual seja: PERES, BARBI E FAZZIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Parágrafo único: Outras condições acerca do percentual do usufruto poderão ser deliberadas em documento para-social entre a sócia e o usufrutuário.

CLÁUSULA II - DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa e na alteração contratual anterior, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E em razão das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"LANO DO BRASIL LTDA"
CNPJ nº 53.205.478/0001-14
NIRE 11201217049

Cláusula Primeira
Da natureza jurídica, denominação, sede, prazo e duração.

1.1. A sociedade, constituída sob a forma de "SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL", com preponderância da pessoa da sócia, gira sob o nome empresarial de "LANO DO BRASIL LTDA".

3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"LANO DO BRASIL LTDA"
CNPJ nº 53.205.478/0001-14
NIRE 11201217049

1.2. A sociedade tem sede na Rua Ouro Preto, nº 4360, Bairro Setor Industrial, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura/RO.

Parágrafo único: Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, a critério da sócia, criar, alterar ou extinguir filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

1.3. A sociedade iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2023, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Segunda
Do objetivo social

A sociedade tem por objeto: comércio e exportação de madeiras beneficiadas, laminadas, e de chapas de madeiras compensada, prensada, aglomerada e artefatos de madeira.

Parágrafo único: A sócia declara que a empresa explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966, *caput*, e parágrafo único, e art. 982 do Código Civil.

Cláusula Terceira
Do capital social

3.1. O capital social subscrito é de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil), quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em bens, direitos e moeda corrente do país, pela sócia PERES, BARBI E FAZZIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

3.2. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 da Lei n° 10.406/2002.

3.3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

3.4. As quotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pela sócia em particular, não se permitindo também o arresto ou sequestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

3.5. É instituído ao administrador não sócio MARCO AURELIO DE ARAUJO CARRANZA durante o exercício do encargo da administração da empresa o usufruto sobre 3% da totalidade das quotas da sócia desta sociedade qual seja: PERES, BARBI E FAZZIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Parágrafo único: Outras condições acerca do percentual do usufruto poderão ser deliberadas em documento para-social entre a sócia e o usufrutuário.

Cláusula Quarta
Da administração da sociedade e remuneração

3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"LANO DO BRASIL LTDA"
CNPJ nº 53.205.478/0001-14
NIRE 11201217049

4.1. A administração da sociedade, conforme artigos 1.060 e 1061 da Lei n° 10.406/2002, é exercida isoladamente pelo administrador não sócio **MARCO AURELIO DE ARAUJO CARRANZA,** brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural de Araçatuba/SP, nascido em 29/03/1965, portador da cédula de identidade RG nº 13025939 IIRGD/SP, inscrito no CPF nº 061.662.858-76, residente e domiciliado na Av. Heitor Villa Lobos, nº 299, apto 83, Bairro Vila Ema, CEP 12243-260, na cidade de São José dos Campos/SP, que tem poderes e atribuições para representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, através do uso do nome empresarial, podendo assinar pela empresa, ficando vedado, no entanto, o referido uso, em atividades estranhas aos interesses sociais, tais como: endossos, avais, cartas de fianças, abonos e outras.

4.2. Pelo efetivo exercício das atividades de administração, poderá o administrador não sócio fazer *jus* a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", cuja importância será estabelecida de acordo com os artigos 1.071, IV e 1.076, II, da Lei n° 10.406/2002.

4.3. Segundo remissão determinada pelo artigo 997 ao artigo 1.054, ambos da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Quinta
Das demonstrações financeiras, contábeis e destino dos resultados

5.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras.

5.2. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas patrimoniais e decidirá o destino dos lucros acumulados, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão.

5.3. A empresa poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar os lucros e prejuízos do período neles compreendidos, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação da sócia.

Cláusula Sexta
Do desimpedimento

O administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima
Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Rolim de Moura/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2024.

3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"LANO DO BRASIL LTDA"
CNPJ nº 53.205.478/0001-14
NIRE 11201217049

_____

PERES, BARBI E FAZZIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Neste ato representado por seu administrador não sócio
PAULO CESAR SORATTO

_____

MARCO AURELIO DE ARAUJO CARRANZA
Administrador não sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LANO DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06166285876	MARCO AURELIO DE ARAUJO CARRANZA
10884537838	PAULO CESAR SORATTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2024 08:40 SOB Nº 20240494741.
PROTOCOLO: 240494741 DE 03/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412777617. CNPJ DA SEDE: 53205478000114.
NIRE: 11201217049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2024.
LANO DO BRASIL LTDA

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.338.509/0001-78

Razão Social: QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTA

Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/07/2025 a 28/08/2025

Certificação Número: 2025073005306334222669

Informação obtida em 31/07/2025 15:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.205.478/0001-14
Razão Social: LANO DO BRASIL LTDA
Endereço: RUA OURO PRETO 4360 / SETOR INDUSTRIAL / ROLIM DE MOURA / RO / 76940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/07/2025 a 27/08/2025

Certificação Número: 2025072906276214012039

Informação obtida em 31/07/2025 14:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 54.338.509/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:05 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2025.
Código de controle da certidão: **41DD.829F.55C8.8660**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LANO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 53.205.478/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

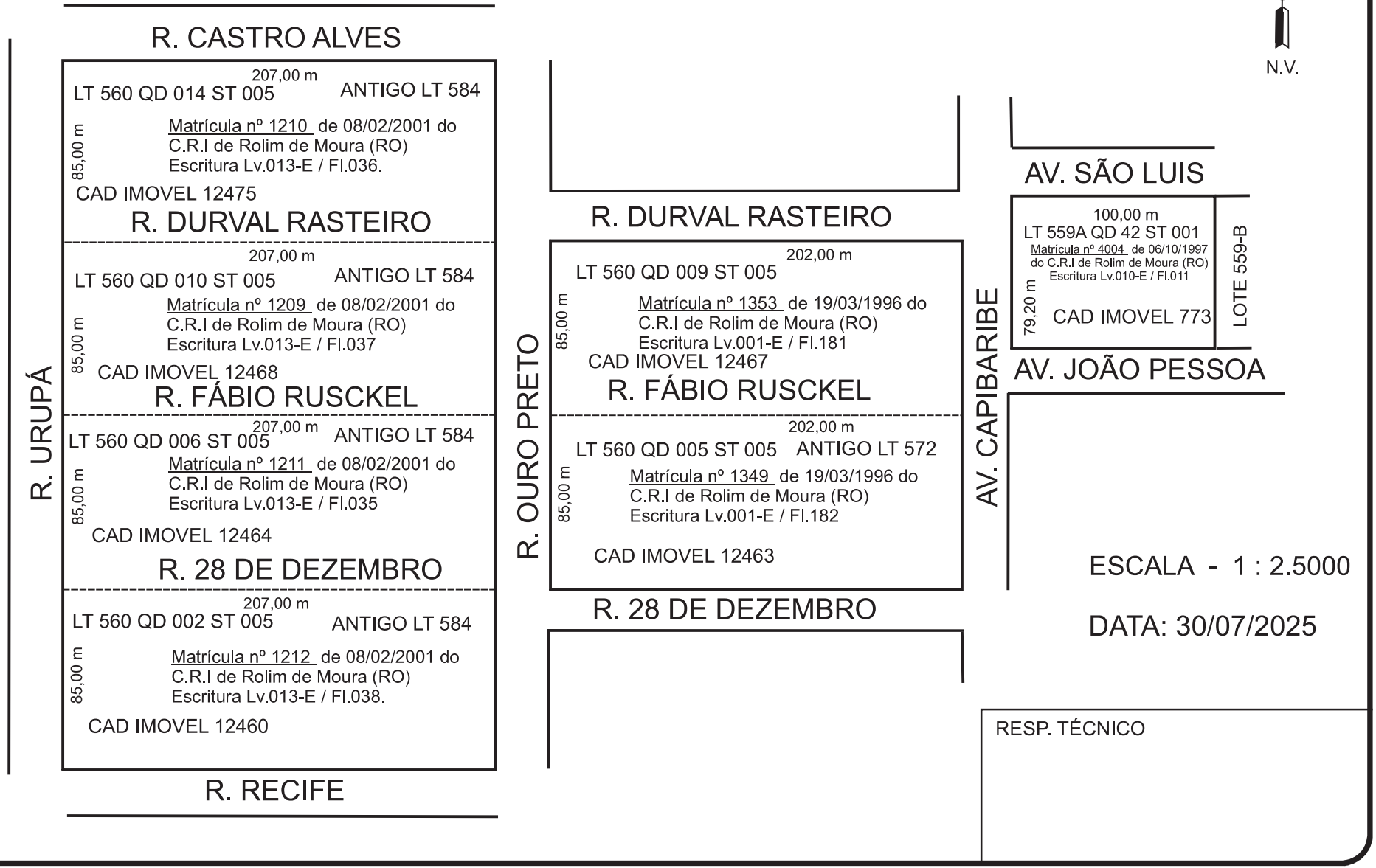
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

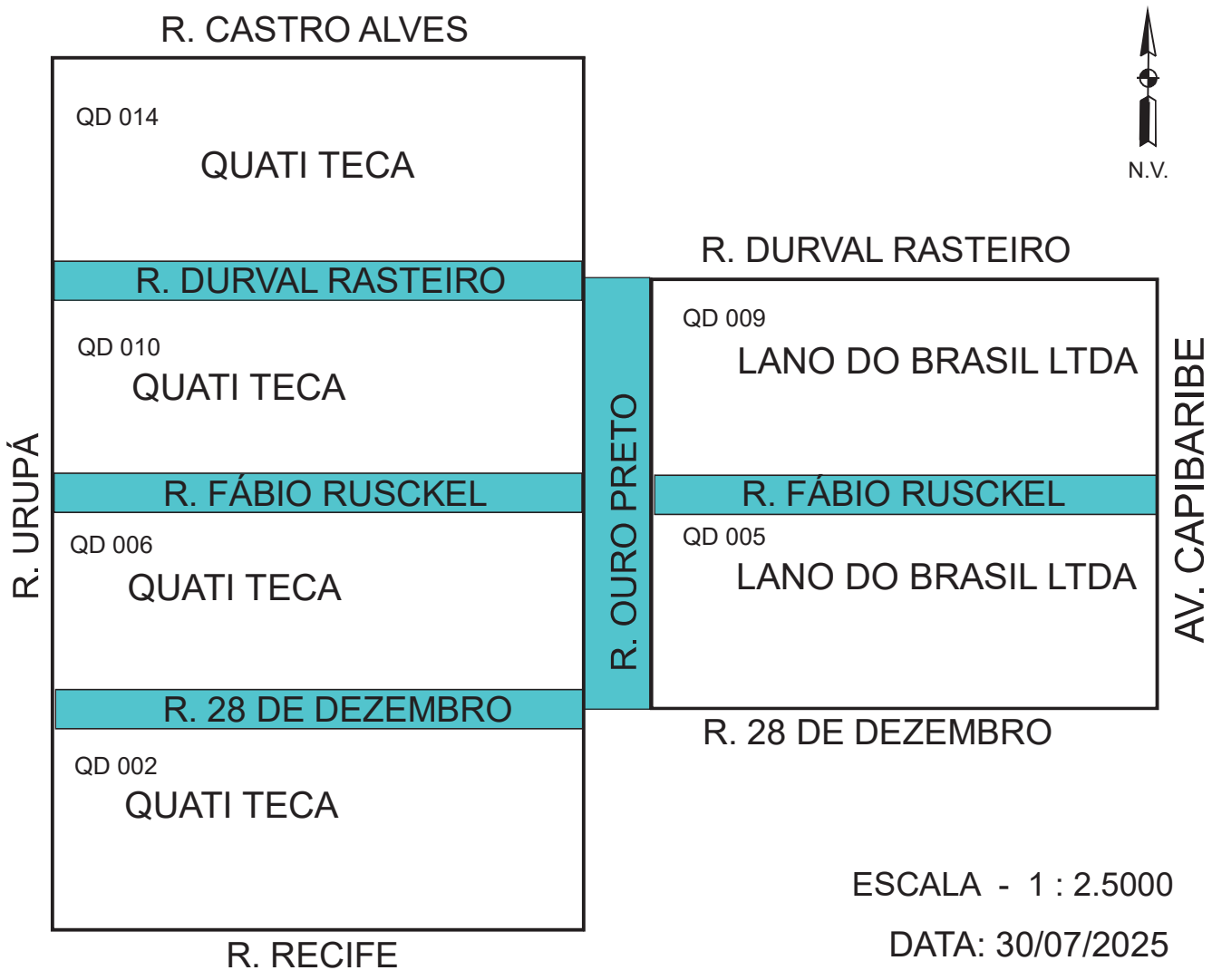
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:39 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2025.
Código de controle da certidão: **E3C2.EC1A.9A5A.38F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Agrupado - Página 24 / 39 - Gerado em 00/08/2025

MAPA DA DESAFETAÇÃO - LANO DO BRASIL / QUATI TECA



MEMORIAL DESCRITIVO DA DESAFETAÇÃO
LANO DO BRASIL / QUATI TECA



ESCALA - 1 : 2.5000

DATA: 30/07/2025

LEGENDA:

ÁREA DESAFETADAS

RESP. TÉCNICO

DESAFETAÇÃO 01: RUA DURVAL RASTEIRO, MEDINDO 15X207m - ÁREA 3.105,00 m², ENTRE A RUA URUPÁ E A RUA OURO PRETO;
DESAFETAÇÃO 02: RUA FABIO RUSCKEL, MEDINDO 15X207m - ÁREA 3.105,00 m², ENTRE A RUA URUPÁ E A RUA OURO PRETO;
DESAFETAÇÃ0 03: RUA 28 DE DEZEMBRO, MEDINDO 15X207m - ÁREA 3.105,00 m², ENTRE A RUA URUPÁ E A RUA OURO PRETO;
DESAFETAÇÃO 04: RUA FABIO RUSCKEL, MEDINDO 15X202m - ÁREA 3.030,00 m², ENTRE A OURO PRETO E A RUA CAPIBARIBE;
DESAFETAÇÃO 05: RUA OURO PRETO, MEDINDO 20X185m - ÁREA 3.700,00 m², ENTRE A RUA 28 DE DEZEMBRO E A RUA DURVAL RASTEIRO.

ÁREA TOTAL DA DESAFETAÇÃO: ---------- 16.045,00 m².

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.205.478/0001-14 **MATRIZ**		**14/12/2023**

NOME EMPRESARIAL
LANO DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.21-8-00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OURO PRETO	**4360**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.940-000	**SETOR INDUSTRIAL**	**ROLIM DE MOURA**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCO.CARRANZA@LANODAAMAZONIA.COM.BR	**(69) 3442-1515**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2024** às **17:03:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.338.509/0001-78 **MATRIZ**		**15/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUATI TECAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem
16.10-2-05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R URUPÁ	**4248**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.940-000	**INDUSTRIAL**	**ROLIM DE MOURA**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@IDEALCONTABILIDADE.NET	**(68) 3442-1639/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **15:23:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA

CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 26/02/2024

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	53.205.478/0001-14	Inscrição Estadual:	00000006852360
Nire:	11201217049	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	LANO DO BRASIL LTDA		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	RUA -OURO PRETO		
Complemento:			
Bairro:	SETOR INDUSTRIAL	Número:	4360
Município:	ROLIM DE MOURA	CEP:	76940000
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	RUA OURO PRETO, 4360		
Bairro:	SETOR INDUSTRIAL		
Município:	ROLIM DE MOURA	Distrito:	
Telefone:	34421639	UF:	RO
Fax:		CEP:	76940000
E-mail:	ideal@idealcontabilidade.net		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	14/12/2023
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Inicio Atividade:	14/12/2023		
Código da Atividade Principal:	1621800		
Descrição da Atividade:	FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PREN		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	NÃO CREDENCIADO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	572.537.909-44	Nr. CRC:	RO002121O9
Nome/Razão Social:	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA		

ENDEREÇO DO CONTADOR			
Endereço:	33 CORUMBIARA,4451		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76940000
Município:	ROLIM DE MOURA	UF:	RO
Telefone:	34421639	Fax:	84862180
E-mail	FISCAL@IDEALCONTABILIDADE.NET		

Codigo do Regime	Regime Especial

CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 04/09/2024

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	54.338.509/0001-78	Inscrição Estadual:	00000006923828
Nire:	11201233664	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA		
Nome Fantasia:	QUATI TECAS		
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	AVENIDA -URUPA		
Complemento:			
Bairro:	INDUSTRIAL	Número:	4248
Município:	ROLIM DE MOURA	CEP:	76940000
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	RUA URUPA, 4248		
Bairro:	INDUSTRIAL		
Município:	ROLIM DE MOURA	Distrito:	
Telefone:	(68) 34421639	UF:	RO
Fax:		CEP:	76940000
E-mail:	FISCAL@IDEALCONTABILIDADE.NET		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	15/03/2024
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Inicio Atividade:	15/03/2024		
Código da Atividade Principal:	1610203		
Descrição da Atividade:	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	NÃO CREDENCIADO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
0210107 | EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS
1610204 | SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO -RESSERRAGEM
1610205 | SERVIÇO DE TRATAMENTO DE MADEIRA REALIZADO SOB CONTRATO
1622602 | FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
1622699 | FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO
4671100 | COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4744002 | COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
7719599 | LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM CONDUTOR
7732201 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099 | ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	**.314.764/****-**	Nr. CRC:	RO******O2
Nome/Razão Social:	I. C. E. A. E. L.		

Codigo do Regime	Regime Especial

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **VILSO ANTÔNIO GHELLER**, brasileiro, casado, nascido em 24/04/1965, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°35797157 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 473.343.989-04, residente e domiciliado na Av. Florianópolis, nº 5236, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **LUIZ GUSTAVO MASCHIO GHELLER**, brasileiro, nascido em 21/02/2004, solteiro, empresário, natural da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, portador da Carteira de Identidade RG n° 1744539 SSDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 061.357.582-25, residente e domiciliado na avenida fortaleza, nº 5742, centro, CEP: 76940-000 no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia; **ANDRE LUIS GHELLER**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1998, empresário, natural da cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, portador da Carteira de Identidade RG n° 1254560 SESDC/RO e inscrito no CPF/MF sob o n° 016.972.702-55, residente e domiciliado na avenida João pessoa, nº 4875, centro, CEP: 76940-000, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia; **GENUINO IVO GHELLER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/2002, empresário, natural da cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, portador da Carteira de Identidade RG n°1615904 SSDC/RO e inscrito no CPF/MF sob o n 064.333.072-05, residente e domiciliado na avenida João Pessoa, n° 4875, centro, CEP: 76940-000, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA**, e usará a expressão QUATI TECAS como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Urupá, nº 4248, Bairro industrial – no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP: 76940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERRARIA COM E SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS E PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA (LAMBRIS, ESCADAS, DECK, PALLETS, ASSOALHOS, ARMÁRIOS E OUTROS MOVEIS EMBUTIDOS, ESTRUTURAS E VIGAMENTOS, DIVISÕES E PARTIÇÕES DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO); COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E SEUS ARTEFATOS; COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS EM BRUTO, EXÓTICAS, SERRADAS E BENEFICIADAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, REBOQUE E SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVIÇO DE TRATAMENTO DE MADEIRAS REALIZADO SOB CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data 11/03/2024, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e fica distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor em R$
LUIZ GUSTAVO MASCHIO GHELLER	100.000	R$ 100.000,00
VILSO ANTÔNIO GHELLER	150.000	R$ 150.000,00
ANDRE LUIS GHELLER	75.000	R$ 75.000,00
GENUINO IVO GHELLER JUNIOR	75.000	R$ 75.000,00
TOTAL	400.000	R$ 400.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 da Lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Segundo**:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Terceiro**:** As quotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pelo sócio em particular, não se permitindo também o arresto ou sequestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **VILSO ANTÔNIO GHELLER, LUIZ GUSTAVO MASCHIO GHELLER**, **ANDRE LUIS GHELLER, GENUINO IVO GHELLER JUNIOR** que representaram legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

CLÁUSULA SETIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício, os administradores submeterão à apreciação e aprovação dos sócios, em assembleia que para esse fim se fará realizar até o último dia do mês de abril do ano subsequente, as contas justificadas de sua administração através de relatórios específicos, inventário anual, balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico, conforme artigos 1.020 e 1.065 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - DO PRÓ LABORE

Pelo efetivo exercício das atividades de administração, poderão os administradores fazer *jus* a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", cuja importância será estabelecida de acordo com os artigos 1.071, IV e 1.076, II, da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Conforme artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002, os lucros ou prejuízos apurados anualmente em 31 (trinta e um) de dezembro, serão divididos ou suportados pelos sócios, conforme deliberação em reunião que se fará realizar para este fim (destinação de resultado).

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula e à sociedade, por deliberação dos sócios, poderão ocorrer distribuição de lucros antecipadamente, mensal ou trimestralmente, mediante feitura de balancete próprio de apuração.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo o descrito no parágrafo anterior, os sócios serão obrigados a repor qualquer distribuição antecipada de lucros que não sejam confirmados no término do exercício.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agencias ou sucursais em qualquer outra parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, E RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

Fica estabelecido que nenhum sócio poderá voluntariamente retirar-se da sociedade, vender ou de qualquer outra forma transferir no todo ou em parte suas quotas, sem antes dar aos demais sócios o direito de preferência na aquisição das mesmas, o que se fará através de notificação, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 1.029 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e, seus haveres serão reembolsados em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de igual valor e sucessivas, as quais serão corrigidas pelo índice oficial das cadernetas de poupança, após ter sido levantado um balanço especial na época de sua retirada.

Parágrafo Segundo: Quando de eventual e futura saída ou exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades assumidas posteriormente à data de sua saída.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FALECIMENTO DOS SOCIOS

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido.

Parágrafo Primeiro: Em até 30 (trinta) dias da data do falecimento, os herdeiros receberão a cópia do balanço especial, e em até 15 (quinze) dias manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na sociedade. Caso afirmativo e aceito pelos sócios remanescentes, deverão nomear formalmente um representante dentre eles, o qual passará a responder por todos os atos da sociedade.

Parágrafo Segundo: Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido apurados no balanço especial serão pagos da seguinte forma: 10% (dez por cento) 60 (sessenta) dias após o falecimento, e o restante em 47 (quarenta e sete) parcelas mensais de igual valor e sucessivas, as quais serão corrigidas pelo índice oficial das cadernetas de poupança, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO IMPEDIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ressalvado o disposto no parágrafo único desta cláusula. O sócio impedido ou incapaz receberá os resultados sociais, observado o disposto na cláusula sexta deste instrumento.

Parágrafo único: Se os sócios remanescentes não desejarem permanecer em sociedade com o sócio impedido ou incapaz, ocorrerá a dissolução parcial da sociedade, em função da quebra da *affectio societatis*, caso em que o sócio impedido ou incapaz receberá seus direitos e haveres na forma descrita na cláusula Decima Terceira, Parágrafo Primeiro. deste instrumento, observado o disposto no art. 1030 da Lei 10.406/2002, sem prejuízo do pedido de homologação judicial do acordo a que eventualmente chegarem as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Rolim de Moura/RO, 11 de março de 2024

VILSO ANTÔNIO GHELLER

ANDRE LUIS GHELLER

LUIZ GUSTAVO MASCHIO GHELLER

GENUINO IVO GHELLER JUNIOR

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB 3708/RO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01697270255	ANDRE LUIS GHELLER
06135758225	LUIZ GUSTAVO MASCHIO GHELLER
06433307205	GENUINO IVO GHELLER JUNIOR
47334398904	VILSO ANTONIO GHELLER
57253790944	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2024 09:23 SOB Nº 11201233664.
PROTOCOLO: 240120337 DE 08/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403703487. CNPJ DA SEDE: 54338509000178.
NIRE: 11201233664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2024.
QUATI TECAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA UNIPESSOAL

"LANO DO BRASIL LTDA"

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária do tipo limitada unipessoal, **PERES, BARBI E FAZZIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Caneca, nº 1382 Conjunto 11 – 1º andar, Bairro Consolação, CEP 01307-002, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.900.290/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35262602261, em sessão de 16/11/2023, **neste ato representada na forma do contrato social vigente por seu** administrador não sócio PAULO CESAR SORATTO, brasileiro, advogado, natural de Araçatuba/SP, nascido em 20/06/1972, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21791351-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 108.845.378-38, residente e domiciliado à Rua Oscar Rodrigues Alves nº 55, 4º andar, salas 11/12, Bairro Centro, CEP 16010-330, no município de Araçatuba/SP, **RESOLVE** constituir uma sociedade empresária do tipo limitada unipessoal, que se regerá pelas disposições da Lei n° 10.406/2002 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Da denominação, sede, foro e prazo de duração

1.1. A sociedade girará sob o nome empresarial de "**LANO DO BRASIL LTDA**".

1.2. A sociedade terá sede na Rua Ouro Preto, nº4360, Bairro Setor Industrial, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura/RO.

Parágrafo único: Para consecução de seus objetos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, a critério da sócia, criar, alterar ou extinguir filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

1.3. A empresa iniciará suas atividades a partir do seu registro na Junta Comercial, e terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula Segunda
Do objetivo social

A sociedade terá por objeto: indústria, comércio e exportação de madeiras beneficiadas, laminadas, e de chapas de madeiras compensada, prensada, aglomerada e artefatos de madeira.

Parágrafo único: A sócia declara expressamente, neste ato, que explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966, caput, e art. 982, ambos do Código Civil.

Cláusula Terceira
Do capital social

3.1. O capital social será de R$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pela sócia PERES, BARBI E FAZZIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

3.2. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 da Lei n° 10.406/2002.

3.3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA UNIPESSOAL

"LANO DO BRASIL LTDA"

3.4. As quotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pela sócia em particular, não se permitindo também o arresto ou sequestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

Cláusula Quarta
Da administração da sociedade, remuneração e obrigações sociais

4.1. A Administração da sociedade, conforme artigos 1.060 e 1061 da Lei n° 10.406/2002, será exercida isoladamente pelo administrador não sócio FAUSTO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Valparaíso/SP, nascido em 14/01/1970, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18715940 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.195.798-86, residente e domiciliado na Rua Eduardo Geralde, nº 222, Bairro Centro, CEP 16880-000 na Comarca de Valparaíso/SP, que recebe poderes e atribuições para representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, através do uso do nome empresarial, podendo assinar pela empresa, ficando vedado, no entanto, o referido uso, em atividades estranhas aos interesses sociais, tais como: endossos, avais, cartas de fianças, abonos e outras.

4.2. Pelo efetivo exercício das atividades de administração, poderá o administrador não sócio fazer *jus* a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", cuja importância será estabelecida de acordo com os artigos 1.071, IV e 1.076, II, da Lei n° 10.406/2002.

4.3. Segundo remissão determinada pelo artigo 997 ao artigo 1.054, ambos da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Quinta
Das demonstrações financeiras, contábeis e destino dos resultados

5.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras.

5.2. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas patrimoniais e decidirá o destino dos lucros acumulados, a constituição de reservas de lucros, prejuízos, bem como a sua reversão.

5.3. A empresa poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação da sócia.

Cláusula Sexta
Do desimpedimento

O Administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA UNIPESSOAL

“LANO DO BRASIL LTDA”

Cláusula Sétima
Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Rolim de Moura/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2023.

_____
PERES, BARBI E FAZZIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Neste ato representado por seu administrador não sócio
PAULO CESAR SORATTO

_____
FAUSTO RODRIGUES DE SOUZA
Administrador não sócio

_____
MICHELE PELHO SOLANO
OAB/SP 250.853

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LANO DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06719579886	FAUSTO RODRIGUES DE SOUZA
10884537838	PAULO CESAR SORATTO
29695482830	MICHELE PELHO SOLANO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 17:16 SOB Nº 11201217049.
PROTOCOLO: 230628184 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317845904. CNPJ DA SEDE: 53205478000114.
NIRE: 11201217049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2023.
LANO DO BRASIL LTDA

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.